



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.º 2.992/2007**

***“Altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 2.614/2003 e dá outras providências.”***

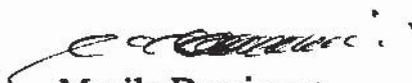
**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O artigo 1.º da Lei n.º 2.614/2003, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Artigo 1.º Fica criado o sistema de Passe Livre no Município de Várzea Grande, para os Inspetores ou Agentes de Menores e Orientadores Sócio-Educativos, devidamente credenciados pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.”*

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 19 de junho de 2007.

  
**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal